

**PORTARIA CRP-23 Nº 72 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre os documentos, dados e procedimentos para a **POSSE** dos(as) Funcionários(as) efetivos do Quadro permanente do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região - CRP 23.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 40 de 03 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO**, o inciso XV e XVI do Art. 16 do Regimento Interno do CRP 23, Resolução CFP nº 40/2013;

**CONSIDERANDO**, com base nos incisos I, IV e VIII art. 37, combinado com o inciso XIV, ambos do Regimento Interno do CRP 23;

**CONSIDERANDO**, a decisão do IV Plenário, registrada na Ata da 169ª Reunião Plenária do CRP 23, 28ª Reunião Plenária Ordinária do IV Plenário do CRP 23, realizada no dia 25 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a carência de funcionários efetivos em diversos setores, os recursos reservados para essa nomeação, bem como a homologação do 1º Concurso do CRP 23, no dia 02 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a oportunidade, a conveniência e a discricionariedade;

**RESOLVE, *ad referendum* do IV Plenário:**

**Art. 1º.** Regular o ato de posse dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em concurso público do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região:

**Parágrafo Único** - A nomeação para contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no cargo, observadas as necessidades do CRP-23/TO;

**Art. 2º.** Deverá apresentar na ocasião da Posse os seguintes documentos:

- I. apresentar documentos originais solicitados;
- II. submeter-se a avaliação médica pré-admissional, e exames médicos, se for o caso, para avaliar sua capacidade para o desempenho das atribuições pertinentes ao cargo; A avaliação médica pré-admissional é obrigatória, nos termos da legislação vigente. A contratação do candidato aprovado dependerá de prévia avaliação médica pré-admissional a inobservância do disposto neste inciso implicará impedimento para a contratação, nos termos da legislação vigente;
- III. A avaliação médica pré-admissional, e exames médicos, se for o caso, possuem caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso;
- IV. A convocação, de que trata o item 3 deste Anexo, será realizada pelo CRP-23/TO. O candidato convocado deverá apresentar-se ao CRP-23/TO, no local, data e horário que serão determinados;
- V. Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes

- documentos originais e atualizados válidos:** Carteira de Trabalho e Previdência Social; com Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável; Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física –CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos exigidos para o cargo descritos no Anexo II deste edital; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente), certidão de quitação e de não ter sido condenado em procedimento ético ou está sob investigação, para os candidatos as vagas de psicólogos;
- VI. Não serão aceitos protocolos de cópias não autenticadas dos documentos relacionados acima;
  - VII. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no concurso público;
  - VIII. O candidato aprovado no concurso público e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo regime vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho descrita no item 1 deste edital, ou seja, 40h semanais;
  - IX. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal
  - X. A nomeação para a admissão dar-se-á por meio de Portaria Publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Tocantins e portal da transparência do CRP 23;
  - XI. Após a devida homologação do concurso público, caso haja alguma alteração cadastral, o candidato deverá comunicar diretamente o órgão contratante, por meio do e-mail [atendimento@crp23.org.br](mailto:atendimento@crp23.org.br) ou pessoalmente na sede do CRP-23/TO;
  - XII. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pelo CRP-23/TO, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do concurso público;
  - XIII. Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
  - XIV. Comprovante de conta bancária: no Banco do Brasil, sendo ela: Agência e nº da conta salário vinculada ou não à conta corrente ou Agência e nº de conta corrente;
  - XV. Cópia da Carteira de Trabalho - folhas onde constam o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego;
  - XVI. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
  - XVII. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses (pode ser emitida pela internet);

- XVIII. Declaração do órgão de origem informando que o candidato não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
- XIX. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.

**Art. 3º.** Deverá, concomitantemente, apresentar na ocasião da Posse os comprovantes de atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo:

- I. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível médio/superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário Currículo atualizado;
- III. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- IV. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- V. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- VI. Certidão negativa de débitos da União, do Estado do Tocantins e do Município de residência, ou positiva com efeitos negativos;
- VII. Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- VIII. 01 (uma) Foto recente 3x4.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas-TO, 04 de dezembro de 2024.

**Arivandre Araújo Guimarães Tavares**  
Psicólogo CRP 23/466  
Conselheiro Presidente